



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
CAMPUS PIRIPIRI  
Av. Rio dos Matos, Germano, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 17/2023 - GDG/DG-PIRIPIR/CAPIR/IFPI, de 11 de dezembro de 2023.

**PROGRAMA DE ACOLHIMENTO AO ESTUDANTE INGRESSANTE**  
**PRAEI 2024**  
IFPI *Campus* Piripiri

*Dispõe sobre a abertura das inscrições para seleção de monitores do Programa de Acolhimento ao Estudante Ingressante – PRAEI, para o ano letivo de 2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI Campus Piripiri.*

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI Campus Piripiri, por meio da Direção de Ensino e Coordenação Pedagógica torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições para seleção de bolsas de monitoria do Programa de Acolhimento ao Estudante Ingressante – PRAEI, para o ano letivo de 2024, para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Integrada ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, distribuídas no *Campus* Piripiri.

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	12/12/2023
INSCRIÇÕES: <a href="https://bit.ly/praei2024">https://bit.ly/praei2024</a>	18/12/2023 A 08/01/2024 
PROVA OBJETIVA	12/01/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	16/01/2024
PRAZO PARA RECURSOS DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	17/01/2024
RESULTADO DOS RECURSOS	18/01/2024
ANÁLISE DO RENDIMENTO ESCOLAR	18/01/2024
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>19/01/2024</b>
ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PELO MONITOR	22/01/2024
ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS AOS MONITORES	22/01/2024
INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PRAEI NO CAMPUS	05/02/2024

## 1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO AO ESTUDANTE INGRESSANTE - PRAEI

1.1 O Programa de Acolhimento ao Estudante Ingressante – PRAEI objetiva acolher o aluno ingressante no Ensino Técnico Integrado nas suas especificidades e dificuldades de aprendizagem, como forma de promover o seu êxito e sua permanência, com vistas a favorecer oportunidades de nivelamento de estudos, visando a suprir eventuais insuficiências formativas em relação aos conteúdos e habilidades inerentes à Educação Básica, em especial nas disciplinas de Matemática, Língua Portuguesa, Física, Química nos cursos técnicos integrados, consoante a disponibilidade de recursos financeiros para a Assistência Estudantil e as condições de oferta do campus.

## 2. DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO AO ESTUDANTE INGRESSANTE - PRAEI

2.1 O PRAEI poderá ser desenvolvido em **duas etapas**:

*I - primeira etapa* poderá ocorrer na forma de aulas presenciais (ou outra forma de ensino devidamente autorizada pelo IFPI), com carga horária total de 40 horas, assim distribuídas: Matemática (16h), Português (8h), Física (8h), Química (8h), com base nos conteúdos ministrados do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

*II - segunda etapa* deverá ocorrer na forma de acompanhamento, supervisão e orientação aos alunos ingressantes no decorrer do ano letivo, por meio dos monitores selecionados neste Edital, com carga horária de 12 horas semanais.

2.2 O PRAEI será executado pelo Campus Piripiri sob a responsabilidade da Diretoria de Ensino e da Coordenação Pedagógica.

2.3 Em todas as etapas, o professor da disciplina deverá planejar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas programadas no Plano de Monitoria.

## 3. DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

VAGAS/CADASTRO DE RESERVA						
CAMPUS	DISCIPLINAS					
PIRIPIRI	TURNO	MATEMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	QUÍMICA**	FÍSICA**	TOTAL/CAMPUS
	MANHÃ	1 + CR*	1 + CR*	1 + CR*	1 + CR*	4
	TARDE	1 + CR*	1 + CR*	1 + CR*	1 + CR*	4
TOTAL						8

\* CR = Cadastro de reserva

\*\* As vagas das disciplinas de Química e Física serão ocupadas somente no período letivo de oferta da disciplina.

## 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1 Só poderá se inscrever neste processo seletivo o aluno do IFPI Campus Piripiri que atender os seguintes requisitos:

*I - possuir matrícula ativa em uma das turmas do Ensino Médio Integrado, Ensino Técnico Concomitante/Subsequente ou Ensino Superior;*

*II - não estar cursando o último módulo do curso (para candidatos de turmas semestrais) ou o último ano do curso (para candidatos das turmas anuais).*

4.2 Poderão se inscrever alunos externos de cursos de graduação de outras instituições de ensino superior públicas e privadas, desde que estes se insiram na forma de **Monitoria Voluntária não Remunerada**, nos termos das normativas de que tratam da matéria.

4.3 Os alunos externos que se inserirem na forma de Monitoria Voluntária não Remunerada deverão cumprir **todas** as atribuições da monitoria de ensino prescritas nas normativas internas que regulamentam internamente a matéria.

4.4 **Não poderá** se inscrever neste processo seletivo o candidato que apresentar reprovação no componente curricular para o qual concorre a uma vaga.

4.5 Nenhum candidato poderá concorrer a vaga no turno em que esteja matriculado.

4.6 O candidato matriculado no Ensino Médio Integrado do IFPI Campus Piripiri não deve ter sido reprovado em nenhum módulo do curso no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas de forma virtual por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://bit.ly/praei2024>, conforme período estabelecido no cronograma deste Edital.

5.2 O período de Inscrição será de **18/12/2023 a 08/01/2024**;

5.3 O candidato deverá no ato da inscrição preencher os dados solicitados no formulário eletrônico e anexar os seguintes documentos em um único arquivo no formato PDF:

*I - Documento de Identidade (frente e verso);*

*II - Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso o número do CPF não esteja no documento de identidade);*

*III - Declaração de Matrícula atualizada fornecida pelo Setor de Controle Acadêmico do Campus ou emitida pelo SUAP;*

*IV - Histórico escolar atualizado fornecido pelo Setor de Controle Acadêmico do Campus ou emitido pelo SUAP;*

5.4 O candidato que não anexar os documentos listados conforme subitem 5.3 incisos I, II, III e IV terá a sua inscrição indeferida.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será feito a partir da nota da Prova Objetiva e da nota da Análise do Rendimento Escolar, conforme Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) constante no histórico escolar atualizado. A prova objetiva acontecerá no dia 12/01/2023, às 14(quatorze) horas, na sala 15 (quinze), com a duração de 1h 30 min (uma hora e trinta minutos).

6.2A referida prova conterà 10 (dez) questões de múltipla escolha, sendo das disciplinas de Matemática, Física e Química. As questões que envolvam cálculos, estes cálculos precisam constar na prova. Cada questão valerá 1,0 (um) ponto, sendo que a prova objetiva terá CARÁTER ELIMINATÓRIO: o candidato que obtiver nota abaixo de 7,0 (sete) pontos será desclassificado.

6.3 O candidato deverá obter na Prova Objetiva e na Análise do Rendimento Escolar desempenho

igual ou superior a 07 (sete) pontos para efeito de classificação, caso contrário será eliminado do processo de seleção.

6.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Direção de Ensino do *Campus*, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A nota final (NF) do candidato será a média aritmética simples da pontuação obtida na Prova Objetiva e na Análise do Rendimento Escolar:

$$NF = (\text{Prova Objetiva} + \text{Análise do Rendimento Escolar}) / 2$$

7.2 Em caso de empate, conforme ordem prioritária, serão usados os seguintes critérios:

*I - maior nota na Prova Objetiva;*

*II - maior idade.*

## 8. DA BOLSA

8.1 A bolsa de monitoria será paga mensalmente no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em um período de 10 (dez) meses, para os candidatos às disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e 5 (cinco) meses, para os candidatos às disciplinas de Química e Física (conforme o período letivo de oferta da disciplina).

8.2 Caso haja interrupção das atividades didático-pedagógicas no *Campus* por motivo de férias escolares ou quaisquer outros motivos, o pagamento será suspenso.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

*I - na 1ª etapa, o monitor deverá desenvolver os conteúdos da disciplina específica da monitoria, com carga horária prevista neste Edital;*

*II - na 2ª etapa, o monitor deverá fazer o acompanhamento durante o ano letivo aos alunos ingressantes, por meio de revisão do conteúdo ministrado pelo professor da disciplina, cumprindo a carga horária semanal de 12 horas;*

*III - registrar a frequência dos alunos em folha própria e encaminhá-la quinzenalmente à Equipe Pedagógica;*

*IV - orientar os alunos na realização das atividades propostas pelo professor da disciplina;*

*V - aplicar lista de exercícios de acordo com a orientação do professor da disciplina;*

*VI - preparar, de acordo com o Plano de Trabalho do professor da disciplina, relatório acerca do desenvolvimento discente;*

*VII - relatar ao professor da disciplina as eventuais falhas na execução de atividades de ensino desenvolvidas pelos alunos;*

*VIII - apresentar relato de sua experiência, ao final das atividades programadas;*

*IX - apresentar relatório bimestral (constante no Anexo I da RESOLUÇÃO CONSUP Nº 12/2016) ao professor do componente curricular, que o encaminhará ao coordenador de curso, que encaminhará à Diretoria de Ensino;*

*X - desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.*

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA MONITORIA

*I - programar as atividades do Plano de Monitoria, construindo um planejamento semestral do componente curricular a ser atendido, junto ao monitor selecionado via Edital;*

*II - orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;*

*III - capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas a sua atuação nas atividades propostas;*

*IV - promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos do componente curricular;*

*V - promover reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor, professor e alunos;*

*VI - avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor por meio de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;*

*VII - acompanhar o desempenho acadêmico do aluno-monitor nos componentes curriculares do curso no qual ele está matriculado, identificando possíveis interferências das atividades da monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem;*

*VIII - acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor e encaminhá-lo à Coordenação Pedagógica no prazo estabelecido;*

*IX - identificar eventuais falhas no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Coordenação pedagógica.*

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PRAEI

*I - sensibilizar a comunidade escolar;*

*II - divulgar o Edital;*

*IV - implementar todas as etapas previstas no Edital;*

*V - acompanhar os alunos ingressantes através da análise dos relatórios avaliativos emitidos pelos monitores;*

*VI - arquivar as frequências (dos monitores e dos alunos que participaram das monitorias), relatórios dos monitores, e plano de trabalho da monitoria;*

*VII - responder Instrumento de Acompanhamento Pedagógico das Atividades Desenvolvidas no PRAEI, enviado aos campi, de forma semestral, pela Pró-Reitoria de Ensino;*

*VIII - organizar a emissão dos certificados dos alunos monitores.*

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato só poderá pleitear a monitoria em apenas uma única disciplina, portanto, é vedada mais de uma inscrição pelo mesmo candidato.

12.2 Os candidatos selecionados permanecerão na atividade durante o ano letivo de 2024, conforme oferta de vagas.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral do Campus.

GLAIRTON CARDOSO ROCHA

Diretor de Ensino Substituto  
IFPI *Campus* Piripiri

PAULO CÉSAR LOPES DE ARRUDA

Diretor Geral  
IFPI *Campus* Piripiri

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Cesar Lopes de Arruda, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PIRIPIR-CAMPUS PIRIPIRI, em 11/12/2023 17:11:47.
- Glairton Cardoso Rocha, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 11/12/2023 17:12:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 224941  
Código de Autenticação: ff77a2df81

